



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.116 , de 07 de dezembro de 19 88

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CZ\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzados), para cobertura dos encargos autorizados pela Lei nº 5.097, de 24 de novembro de 1988.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior são os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 1988; 100ª da Proclamação da República.

TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY
GOVERNADOR

Joseride Silveira de Lucena
Secretário das Finanças

Luiz Carlos Burity Pereira
Secretário Chefe do Gabinete do Planejamento
e Ação Governamental

PUBLICADO NO D. OFICIAL
DESTA DATA

Em 08/12/1988

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR